



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1863 DE 11 DE JULHO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)."

O Povo de Minas Novas - MG, através de seus representantes legislativos aprova, e eu, em seu nome Sanciono seguinte lei :

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) para custear despesas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – quantia que será repassada em 10 (dez) parcelas de R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

Art. 2º – Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2012.

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
06.01.03.12.361.0020.2069.3.3.50.43.00	Subvenções a Entidades de Promoção ao ensino Fundamental

Art. 3º - A instituição fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 11 de Julho de 2012.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 10/08/2012
José Aparecido Fávila
PRESIDENTE

